

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

Processo Administrativo nº	DATA
112203-0001	11/03/2022

DISPENSA Nº 017/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de serviços de capacitação de servidores lotados no setor de licitação, por meio de participação em curso sobre "contratação direta na nova lei de licitações" com prática na dispensa eletrônica de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, do município de Santo Antonio dos Lopes-MA.

VOLUME ÚNICO





PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
112203-0001	11/03/2022

Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

DESTINATÁRIO

Gabinete do Prefeito

ASSUNTO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação de servidores lotados no setor de Licitação, por meio de participação em curso sobre “Contratação Direta na Nova Lei de Licitações” (com prática na dispensa eletrônica), de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.



TERMO DE ABERTURA

Referente: **Volume Único.**

Aos 11 (onze) dias do mês de março de 2022 lavrei o presente TERMO de ABERTURA, referente ao Processo Administrativo Nº. 112203-0001, para realização de processo de Dispensa de Licitação, que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.

Marcia da Silva Lima

MARCIA DA SILVA LIMA

Chefe do Setor de Protocolo
Portaria nº. 025/2021-GPSAL

OFÍCIO Nº 027/2022 - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.



Santo Antônio dos Lopes/MA, em 11 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal, de Santo Antônio dos Lopes - MA
Nesta

ASSUNTO: Solicitação de autorização para abertura de procedimento administrativo visando a futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação de servidores lotados no setor de Licitação, por meio de participação em curso sobre “Contratação Direta na Nova Lei de Licitações” (com prática na dispensa eletrônica), de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

O planejamento administrativo surge da necessidade pública em realizar um trabalho eficiente e transparente com o intuito de melhorar substancialmente o desenvolvimento do município, considerando que a administração pública prioriza pela eficiência dos seus serviços, esta Secretaria Municipal de Planejamento e Administração fez elaborar este expediente objetivando apresentar os detalhes necessários à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação de servidores lotados no setor de Licitação, por meio de participação em curso sobre **“Contratação Direta na Nova Lei de Licitação” (com prática na dispensa eletrônica)**, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Em que pese a Nova Lei de Licitações possua aplicabilidade imediata, ela traz em seu texto a regra de transição, por meio da qual o processo de licitação e contratação podem ser abrangidos pelos regramentos anteriores, à escolha da Administração Pública. Durante o período de transição da Lei, que vai até 01.04.2023, a Administração Pública possui a prerrogativa de escolher licitar ou contratar pela Nova Lei ou pelos regramentos

anteriores, desde que a escolha seja indicada no edital e não ocorra a aplicação combinada da lei nova as leis “antigas”.

Tendo em vista que se aproxima a obrigatoriedade da aplicação da Lei nº 14.133/21 e todas as adaptações legislativas que ela traz, faz-se necessária e imprescindível a capacitação dos agentes públicos para conduzir os processos de contratação, dentro da legalidade e obedecendo aos ditames do ordenamento jurídico aplicáveis a matéria.

A educação jamais poderá ser considerada como um gasto público, mas sim como um investimento. Esse investimento busca trazer eficiência e eficácia aos atos administrativos, inclusive no que diz respeito a se alcançar, como as licitações buscam a proposta mais vantajosa e a promover o desenvolvimento nacional sustentável. Sobre o treinamento permanente dos servidores públicos, o Tribunal de Contas da União por diversas passagens se manifestou no sentido de que a Administração deve adotar providências com vistas ao treinamento do pessoal envolvido da condição dos trabalhos em processos licitatórios, treinamento para quem está a exercer a atribuição de fiscal ou gestor de contratos e afins.

A realização do curso visa analisar o novo regime de contratação pública nacional acerca das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, a fim de conferir àqueles que atuam na área de contratação pública a segurança necessária para a aplicação dos institutos da contratação direta.

Portanto, solicito à Vossa Excelência a autorização da abertura do presente processo administrativo, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para capacitação de servidores lotados no setor de Licitação, por meio de participação em Curso **“Contratação Direta na Nova Lei de Licitação” (com prática na dispensa eletrônica)**, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, visando a capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do setor de Licitação para desenvolverem suas competências de modo a contribuir e melhorar a atuação dos servidores que atuam nas licitações em cumprimento às legislações pertinentes, em especial, as contratações diretas após a nova lei de licitações.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



Respeitosamente,

Maria Lia Silva e Silva

MARIA LIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria. nº 004/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES. Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

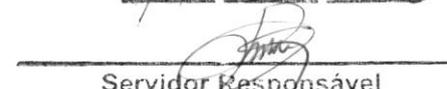
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 14 / 03 / 2021



Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

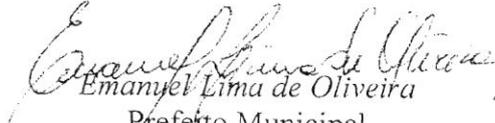
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 004 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 14/03/2022


Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Santo Antônio dos Lopes/MA, em 14 de março de 2022.

À Sra. Maria Lia Silva e Silva
Secretária de Planejamento e Administração.
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA
Nesta



Assunto: Autorização de Instauração de Processo Administrativo

Trata-se o presente, de **autorização** para instauração de processo administrativo referente a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação de servidores lotados no setor de Licitação, por meio de participação em curso sobre “Contratação Direta na Nova Lei de Licitações” (com prática na dispensa eletrônica), de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes – MA., conforme solicitação realizada através do ofício nº. 027/2022.

Com base nos argumentos utilizados nas solicitações, nota-se a real necessidade de contratação, haja vista que a capacitação dos servidores é de extrema importância para o bom funcionamento do setor de Licitação, a fim de que seja realizado um trabalho eficiente e transparente com o intuito de melhorar substancialmente o desenvolvimento do município, considerando que a administração pública prioriza pela eficiência dos seus serviços.

Considerando a necessidade de aferimento da regularidade do procedimento administrativo, consubstanciado em Parecer Jurídico da unidade competente deste município; e ainda confirmada a existência dos recursos orçamentários e financeiros:

DEFIRO a solicitação encaminhada pelo requisitante, autorizando a devida abertura do processo administrativo competente com base nos elementos documentais trazidos a esta autoridade.

Após a devida abertura, encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração a fim de que proceda a todos os atos legais necessários e pertinentes à matéria em pauta.

Após os procedimentos acima, caso o mesmo esteja enquadrado na legislação, retornar os autos a este gabinete para, a juízo da legalidade, expedir-se o termo de ratificação nos prazos previstos em Lei.

Atenciosamente,



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 112203-0001

DATA: 14/03/2022

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

DESTINATÁRIO:

Gabinete do Prefeito.

ASSUNTO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação de servidores lotados no setor de Licitação, por meio de participação em curso sobre “Contratação Direta na Nova Lei de Licitações” (com prática na dispensa eletrônica), de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

DOS AUTOS:

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento Licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Ofício de solicitação. (fls.02/04);
2. Portaria de Nomeação (fls.05/07);
3. Despacho de Autorização (fl.8).

Desta forma, vislumbro celeridade e segurança ao manuseio dos documentos, e eu, **MARCIA DA SILVA LIMA**, Chefe do Departamento de Divisão de Documentação e Protocolo-Geral, **certifico** a autuação do processo administrativo nº 142202-0001.

Marcia da Silva Lima
MARCIA DA SILVA LIMA

Chefe do Departamento de Divisão de Documentação e Protocolo-Geral
Portaria Nº 025/2021-GP

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL



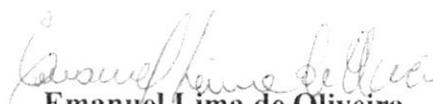
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *‘Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências’.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

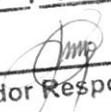
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 14 / 03 / 2021


Servidor Responsável

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

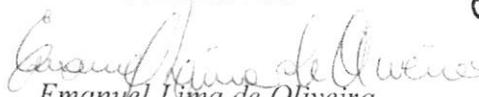
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 025 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

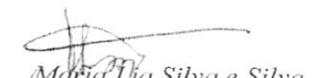
CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido

Em: 14 / 03 / 2022


Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Marcia Lina Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração

X. Encaminhamento do processo devidamente instruído a autoridade superior com proposta de homologação.

Art. 6º. Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar VÂNIA MARIA SOUSA ALENCAR, portadora de RG 000072509896-1 SSP/MA e CPF 331.885.133-72, servidora integrante do quadro efetivo, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JOSÉ FARIAS DE MOURA, portador de RG 771547 SSP/MA e CPF 187.001.792-72, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SINDOVAL DIAS DE LIMA FILHO, portador(a) de RG 0382762820094 SESP/MA e CPF 010.290.003-52, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SUANNE LIMA DE ALENCAR OLIVEIRA, portador(a) de RG 049921452013-8 SESP/MA e CPF 610.552.273-85, para ocupar o cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal



DESPACHO ADMINISTRATIVO

À
Sra. Edna Maria da Silva Sousa
Chefe de Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Nesta

ASSUNTO: Solicitação de pesquisas de preços praticados no mercado em, no mínimo, 3 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto especificado nos autos do processo administrativo nº. 112203-0001.

Senhora Chefe do Departamento de Compras,

Solicito a vossa senhoria que realize pesquisas de preços, de forma eletrônica ou junto a prestadores de serviços do ramo, considerando o mínimo de 3 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto pretendido por esta administração pública, visando aferir os preços correntes praticados no mercado referente ao Processo Administrativo nº. 112203-0001, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação de servidores lotados no setor de Licitação, por meio de participação em curso sobre “Contratação Direta na Nova Lei de Licitações” (com prática na dispensa eletrônica), de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Atenciosamente,

Santo Antônio dos Lopes - MA. 15 de março de 2022.



MARIA LIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria. Nº 004/2021-GPSAL

À Sr.^a Maria Lia Silva e Silva
Secretária Mun. de Planejamento e Administração.
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes -MA
Nesta



ASSUNTO: Resposta a solicitação de pesquisas de preços.

Senhora Secretária,

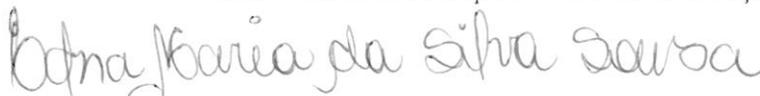
Em resposta a solicitação, de 15 de março de 2022 apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação de servidores lotados no setor de Licitação, por meio de participação em curso sobre “Contratação Direta na Nova Lei de Licitações” (com prática na dispensa eletrônica), de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes – MA..

Pesquisa de Mercado: As pesquisas foram realizadas através de prestadores de serviços do ramo pertinente a atividade, sobre as especificações do objeto e os preços praticados no mercado. Portanto, foi solicitado via e-mail orçamentos há empresas renomadas, considerando o mínimo de três, conforme prever e determina as legislações pertinentes. Abaixo consta a relação das empresas as quais receberam e responderam prontamente as nossas solicitações de cotações de preços.

- 1- EDITORA FORUM LTDA, CNPJ: 41.769.803/0001-92.
- 2- PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA. CNPJ: 38.056.454/0001-57.
- 3- PROFESSORA ANTONIETA CURSOS E CAPACITAÇÃO. CNPJ: 09.375.180/0001-60.

Anexado a este despacho encontra-se a minuta de proposta (modelo para utilização dos empresários), juntada de envio de e-mails, propostas com valores e descrição do item, bem como juntada de recebimento dos respectivos e-mails.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 23 de março de 2022.



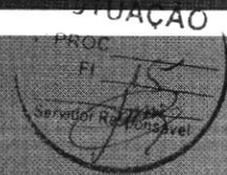
EDNA MARIA DA SILVA SOUSA
Coordenadora do Departamento de Compras
Portaria. N°043/2021-GP

FORUM
CONHECIMENTO JURÍDICO



Conhecimento
aplicado na Prática

Curso Online

A black and white photograph of three people in a meeting. On the left, a man in a suit looks thoughtful with his hand to his chin. In the center, a woman with a headset smiles. On the right, an older man in a suit looks serious.

**Contratação
Direta
na Nova Lei
de Licitações**

Jacoby Fernandes
Gabriela Pércio
Edgar Guimarães

**5 a 8
Outubro**

As principais inovações das contratações diretas na Lei nº 14.133/21 em uma capacitação com renomados profissionais da área.



AUTUAÇÃO



O Curso

Com objetivo de pautar e debater pontos importantes sobre o novo perfil da contratação direta na Lei nº 14.133/21, este curso destaca as **principais inovações do regime jurídico das contratações diretas**, preparando os participantes para enfrentarem questões essenciais e controvertidas na aplicação da legislação.

Para tanto, a FÓRUM reuniu profissionais com larga trajetória prático-profissional e aprofundado conhecimento acadêmico na condução dessa **experiência de capacitação** que pretende proporcionar aos diversos atores e agentes das diversas etapas dos procedimentos de contratação direta **a atuação de forma resolutiva, com conhecimento e segurança para bem interpretar e aplicar a nova lei.**

Para quem é este curso?

O curso **Contratação Direta na Nova Lei de Licitações** é indicado para gestores e fiscais de contratos, profissionais que atuam com controle interno e externo, procuradores, advogados e membros de assessorias jurídicas, agentes públicos que atuam diretamente nos processos de contratação e licitação, além de agentes particulares que participam, de qualquer maneira, de processos licitatórios.

Inscreva-se e participe.

Programação



AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 77

Servidor Responsável

5 out

14h às 18h

Gabriela Verona Périco

Planejamento e formalização nas contratações diretas

I - Peculiaridades dos instrumentos de planejamento nas contratações diretas.

II - A escolha do contratado e a documentação exigível.

III - Instrução dos processos de contratação direta.

6 out

14h às 18h

Professor Edgar Guimarães

Dispensa de licitação: principais hipóteses

I - Dispensa de licitação em razão do valor. Parcelamento e fracionamento.

II - Licitação deserta e fracassada.

III - O novo perfil da contratação por emergência.

IV - outras hipóteses de maior aplicação prática.

7e8 out

14h às 16h

Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

Inexigibilidade de licitação

I - Fundamentos da inexigibilidade: o que mudou

II - Contratação em razão da exclusividade.

III - Contratação de serviços técnicos profissionais especializados.

IV - Aquisição e locação de imóvel

V - Contratação de profissionais do setor artístico

Conheça os professores



SITUAÇÃO

PROC

FI 18

Servidor Responsável



**Jorge Ulisses
Jacoby Fernandes**

É Advogado, Mestre em Direito Público, Professor de Direito Administrativo, Escritor, Consultor e Conferencista. Além das experiências descritas acima, tem, ainda, as desenvolvidas ao longo de sua carreira no serviço público: Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Procurador e Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF, Juiz do Trabalho do TRT/10a Região, Advogado e Administrador Postal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.



**Gabriela Verona
Pércio**

Advogada. Mestre em Gestão de Políticas Públicas pela Universidade do Vale do Itajaí - Univali. Especialista em Direito Administrativo contemporâneo pela Faculdade de Direito de Curitiba. Presidente do Instituto Nacional da Contratação Pública (INCP). Membro associado do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASAN). Professora convidada do Centro Educacional Renato Saraiva (Recife, PE), do Instituto Goiano de Direito (IGD) e do Instituto Mineiro de Direito (IMD).



**Edgar
Guimarães**

Advogado. Pós-Doutor em Direito pela Università del Salento (Itália), Doutor e Mestre em Direito Administrativo pela PUC/SP; Bacharel em Ciências Econômicas pela FESP/PR. Professor de Licitação nos cursos de Pós-graduação do Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar e da Universidade Positivo; Consultor Jurídico (aposentado) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Presidente do Instituto Paranaense de Direito Administrativo; Membro dos Institutos Brasileiro de Direito Administrativo, do Instituto dos Advogados do Paraná e do Conselho Científico do Instituto Romeu Felipe Bacellar. Árbitro da Câmara de Arbitragem e Mediação da FIEP/PR. Conselheiro da OAB/PR. Autor de livros e artigos jurídicos.

Informações gerais

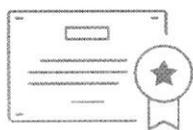


Carga horária 12 horas



Serão quatro dias de curso no total, sendo os dois primeiros dias com uma carga horária de 4 horas e os dois últimos com 2 horas cada, totalizando 12 horas.

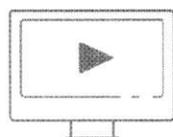
Quais os benefícios deste curso?



Certificado digital*



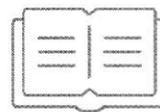
Aulas ao vivo



Acesso por 30 dias aos vídeos das aulas*



Aulas com renomados estudiosos do tema



Material de apoio elaborado pelos professores



Acesso aos livros digitais "Contratação Direta sem Licitação" e "Lei nº 14.133/2021"

Sobre o certificado:

Os certificados serão emitidos aos participantes que tiverem **frequência igual ou superior a 70% da carga horária do curso.**

A frequência será aferida a partir dos relatórios de participações disponíveis na plataforma de transmissão.

Aos participantes que necessitarem complementar a carga horária do curso, terão acesso às aulas gravadas em até 7 dias após a conclusão do curso, **por um período de 30 dias após a liberação.**

Os certificados serão enviados ao e-mail informado no formulário de cadastro no prazo de até **15 dias úteis após o participante concluir a carga horária mínima exigida.**

Informações gerais



Como serão feitas as transmissões das aulas?



As transmissões ao vivo acontecerão por meio da plataforma Zoom, em link a ser enviado posteriormente para o e-mail informado no formulário de inscrições.

Será disponibilizado um link e senha por cada dia de curso para acesso à sala de transmissão. Cada link e senha dá direito a um único acesso à sala de transmissão e à certificação. A senha não deve ser compartilhada.

Os vídeos gravados estarão disponíveis para acesso por **30 dias**, e serão disponibilizados em até 7 dias úteis após o encerramento do curso.

Como pode ser realizada a inscrição e o pagamento?

A pré-inscrição deverá ser realizada por meio da página do curso, na qual os participantes informarão seus dados iniciais e a melhor forma de pagamento (empenho, boleto, depósito ou cartão de crédito).

Um dos nossos consultores entrará em contato para finalizar a inscrição que será efetivada após a confirmação do pagamento.

Inscreva-se

Para mais informações, confira o regulamento completo neste link.

Investimento necessário



15% de Desconto

R\$2.250,00

R\$ 1.912,50
por inscrição

até
04/09/2021

R\$ 2.250,00
por inscrição

a partir de
05/09/2021



Ganhe 1 cortesia

A cada 5 inscrições efetivadas pela mesma instituição e confirmadas pela FÓRUM, a 6ª inscrição é cortesia.

Confira o regulamento.

Inscreva-se

Agende-se



Este ano, além do Curso **Contratação Direta na Nova Lei de Licitações**, estão previstos “**Nova Lei de Licitações e Contratos: Inovações e Potencialidades**” e “**Obras e Serviços de Engenharia: Licitação, Contratação, Fiscalização e Utilização com Base na Nova Lei de Licitações**”.

FÓRUM
CONHEÇA O NOVO JURÍDICO

ONLL

Curso Online

Conhecimento aplicado na Prática

Nova Lei de Licitações e Contratos:
Inovações e Potencialidades

18 a 27 Outubro

Mais informações

Obras e Serviços de Engenharia
Licitação, Contratação, Fiscalização e Utilização com Base na Nova Lei de Licitações

FÓRUM
CONHEÇA O NOVO JURÍDICO

ONLL

Curso Online

8 a 11 Novembro

Mais informações



PROPOSTA

Curso online e ao vivo

Contratação Direta na Nova Lei de Licitações
(Com Prática da Dispensa Eletrônica no Compras.GOV)

A/C: Milena Melo Silva

Presidente de Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA



INFORMAÇÕES GERAIS DO CURSO

TÍTULO: CONTRATAÇÃO DIRETA na Nova Lei de Licitações (com Prática da Dispensa Eletrônica no Compras.GOV)

DATAS: 18, 19 e 20/abril (data alterada devido ao feriado de Semana Santa para o serviço público)

HORÁRIO: 08:30 – 12:30

CARGA HORÁRIA: 12 horas

PLATAFORMA: Curso on-line e ao vivo, transmitido via Zoom

MATERIAL:

- Apostila montada com base nos slides apresentados em aula;
- Acesso às aulas gravadas nos quinze dias após o último dia de aula do curso ao vivo,
- Certificado digital.

APRESENTAÇÃO

Apesar de a licitação ser o procedimento-regra na escolha daqueles que contratam com a Administração Pública, é comum haver no ordenamento jurídico de diversos países a previsão de situações em que o procedimento licitatório não é aplicado. Esses são os casos de contratação direta. A Constituição brasileira de 1988 (art. 37, XXI) determina que a licitação é a regra, mas que ela pode deixar de ser aplicada nos casos previstos em lei.

A Lei nº 14.133/2021 e a legislação esparsa prevê uma série de situações de contratação direta, ora em decorrência de inexigibilidade e ora por estabelecimento de hipóteses de dispensa. Esses casos merecem sempre interpretação restrita, pois são situações excepcionais. Ademais, a contratação direta exige um procedimento prévio distinto da licitação e variável conforme a hipótese de dispensa ou de inexigibilidade. Não raro essas situações apresentam-se como problemáticas no momento da aplicação.

O curso visa a analisar o novo regime de contratação pública nacional acerca das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, a fim de conferir àqueles que atuam na área de contratação pública a segurança necessária para a aplicação dos institutos da contratação direta.

Ressaltamos que esta capacitação ainda conta com uma parte prática da dispensa eletrônica, prevista na Instrução Normativa SEGES nº 67, de 2021, ocasião em que os participantes poderão verificar no o funcionamento desse procedimento no sistema (Compras.GOV).



OBJETIVO:

Capacitar agentes públicos e o corpo funcional das empresas para a implantação do novo marco legal de licitação e contrato administrativo brasileiro no que diz respeito às hipóteses de contratação direta.

PÚBLICO ALVO:

Agentes públicos atuantes com licitações e contratos administrativos, Agentes de Contratação, Pregoeiro, membros de equipe de apoio ao Pregoeiro e de comissão de licitação, Gestores e Fiscais de Contratos, Analistas de Licitação, Licitantes, membros do corpo funcional de empresas que celebram contratos com a Administração Pública, Advogados, Consultores Jurídicos, Auditores e Controladores.

DOCENTES

Daniel Barral



Procurador Federal da AGU e Fundador do Portal L&C. Desde 2008, atua na consultoria e assessoramento de gestores federais, auxiliando-os nos seus processos de compras públicas. Mestrando em Direito Público pela Universidade Nova de Lisboa, especialista em Direito Público pela Universidade Anhanguera-Uniderp e em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Coautor do livro *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos* (Fórum, 2022).



Rafael Sérgio de Oliveira



Procurador Federal da AGU e fundador do Portal L&C. Doutorando em Ciências Jurídico-Políticas, Mestre em Direito e Pós-Graduado em Direito da Contratação Pública pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Participou do Programa de Intercâmbio Erasmus+ na Università degli Studi di Roma - Tor Vergata. Professor e conferencista em diversos eventos nacionais de contratação pública. Coordenador e coautor do livro *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos* (Fórum, 2022).

Nádia Aparecida Dall Agnoll



Pregoeira por 09 anos, especialista em Direito Administrativo e Municipal. Consultora na área de Compras Públicas no SEBRAE/PR. Professora em Cursos sobre diversos temas ligados a licitações, com ênfase no Pregão Eletrônico. Coautora da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?" (Consultre, 2021). Professora e Mentora da UNYPÓS.

EMENTA

TÓPICO 1

NOÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1) Fundamentos constitucionais do dever geral de licitar
- 2) A admissão constitucional de exceções à regra da licitação: forma e limites à previsão das hipóteses de contratação direta
- 3) A excepcionalidade da contratação direta e as consequências legais da sua má aplicação
- 4) Inexigibilidade versus Dispensa de Licitação
 - A. Diferenças conceituais e seus efeitos práticos
 - B. Licitação dispensada e dispensável?
 - C. Possibilidade de duplo enquadramento: é dispensa e é inexigibilidade?



- 5) O procedimento de contratação: da fase interna à externa
 - A. Seleção do contratado
 - B. Precificação
 - C. Necessidade de parecer jurídico
 - D. Requisitos da habilitação

TÓPICO 2

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- 1) Casos de inexigibilidade: hipóteses taxativas ou exemplificativas?
- 2) Inexigibilidade nos casos de fornecedor exclusivo
- 3) Inexigibilidade para contratação de profissional ou empresa de notória especialização
- 4) Inexigibilidade para contratação de profissional do setor artístico
- 5) O credenciamento e a inexigibilidade
- 6) A inexigibilidade para aquisição ou locação de imóvel
- 7) As limitações na gestão dos contratos de inexigibilidade

TÓPICO 3

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 1) A dispensa nos casos do art. 76 da Lei nº 14.133/2021
 - A. As hipóteses aplicáveis aos bens móveis
 - B. As hipóteses aplicáveis aos bens imóveis
 - C. Diferenças de procedimento

TÓPICO 4

PRINCIPAIS HIPÓTESES DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

- 1) Dispensa em razão do valor da contratação
 - A. Critério de aferição do limite da dispensa
 - B. Vedação ao fracionamento da contratação e dispensa indevida
 - C. Procedimento de seleção do contratado
 - D. Limites à modificação do contrato decorrente de dispensa
- 2) Contratação emergencial
 - A. Requisitos da dispensa em razão de emergência ou calamidade pública
 - B. A vigência dos contratos por dispensa emergencial
 - C. Possibilidade de alteração do contrato por dispensa emergencial
 - D. Emergência decorrente de incúria do gestor
 - E. Contratação emergencial ou prorrogação extraordinária de contrato de serviço continuado?
 - F. Contratação emergencial ou hipótese de dispensa para contratação de remanescente?
- 3) Dispensa nos casos de licitação deserta
 - A. Diferenças entre a licitação deserta e fracassada
 - B. Pressupostos da aplicação da dispensa na licitação deserta
- 4) Dispensa em razão de licitação com propostas de preços incompatíveis com o mercado
- 5) Dispensa para contratação de órgão ou entidade da Administração
- 6) Dispensa para compra de hortifrutigranjeiros e o Programa de Aquisição de Alimentos da Lei nº 10.696/2003
- 7) Dispensa para contratação de instituição sem fins lucrativos

- 8) Dispensa para contratação em razão de acordos internacionais
- 9) Dispensa para manutenção de garantia técnica
- 10) Dispensa para a contratação de fornecimento de energia elétrica ou gás natural
- 11) As dispensas para pesquisa e inovação
- 12) A adesão à ata de registro de preço é um caso de dispensa?
- 13) A contratação de remanescente é dispensa?



TÓPICO 5

PRÁTICA DA DISPENSA ELETRÔNICA NO COMPRAS.GOV

- 1) Como cadastrar uma Dispensa Eletrônica (visão governo)
- 2) Como participar de uma Dispensa Eletrônica (visão fornecedor)
- 3) Como operar o sistema de Dispensa Eletrônica
 - A. Fase de lances
 - B. Procedimentos na fase de negociação após a fase de lances
 - C. Procedimentos para a habilitação
 - D. Adjudicação e Homologação
- 4) Peculiaridades do Sistema.
- 5) SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores
 - E. Consulta situação do fornecedor;
 - F. Níveis: I- Credenciamento; II- Habilitação Jurídica; III- Regularidade Fiscal Federal; IV- Regularidade: Fiscal Estadual/Municipal; V- Qualificação Técnica VI- Qualificação Econômica-Financeira.
 - G. Consulta de ocorrências
 - H. Lançamento de ocorrências (Registro de penalidades).

INVESTIMENTO:

	Inscrições	Valor unitário	Valor total
A pagar	05	R\$ 890,00	R\$ 5.340,00
Cortêsias	01	R\$ 890,00	R\$ 890,00
Total a pagar	06	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00

Política de desconto: a cada 5 inscrições pagas, a 6ª será cortesia.

FORMAS DE PAGAMENTO E DADOS INSTITUCIONAIS:

A contratação e o pagamento serão realizados em nome de **PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA.**, empresa inscrita no **CNPJ/ME nº 38.056.454/0001-57**, com **Inscrição Estadual nº 0799631500190**.

Uma das opções de forma de pagamento é a transferência bancária do valor total do curso. Os dados bancários são os seguintes:



Banco Inter (Código 077)
Agência: 0001
Conta: 7561389-1
PIX: 38.056.454/0001-57

Há a opção de pagamento com cartão de crédito, parcelado ou não, que deverá ser feita pelo sistema do PagSeguro.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Essa proposta é válida até o dia 10 de abril de 2022.

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

O Portal L&C é credenciado e cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério da Economia.

- Certificado de Registro Cadastral – CRC-SICAF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Distrito Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Você pode baixar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do Portal L&C clicando aqui: <http://www.licitacaocontrato.com.br/capacitacao/contratacao-direta-na-nova-lei-de-licitacoes-2022-01.html>



TERMOS E CONDIÇÕES:

- A inscrição no curso será confirmada com o envio de documento que comprove o empenho pela entidade pública contratante ou a realização do pagamento por algumas das formas admitidas;
- Será admitida a substituição de quaisquer dos participantes indicados pelo contratante até 1 (um) dia antes do início do curso;
- Eventual cancelamento de inscrição só será possível se solicitado com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao início do curso, hipótese em que será garantida a devolução da integralidade de eventual pagamento já realizado;
- Caso não se atinja o número de inscrições necessários para a formação da turma ou na hipótese de problemas operacionais, será é garantido ao Portal L&C o direito de adiar ou cancelar a realização do curso;
- O Portal L&C não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão ocorridos com quaisquer dos participantes, hipótese em que será garantido o acesso ao curso gravado dentro dos 15 (quinze) dias seguintes ao término do curso ao vivo.

Atenciosamente,

Rodrigo Chanay de Oliveira

RODRIGO OLIVEIRA

Sócio-Administrador | Portal L&C Capacitação

Curso de Contratação Direta sem Licitar com abordagem em todos os normativos relativos ao assunto, incluindo as inovações da nova lei de licitações e contratos administrativos nº 14.133/2021

CURSO:

Contratação Direta sem Licitar com abordagem em todos os normativos relativos ao assunto, incluindo as inovações da nova lei de licitações e contratos administrativos nº 14.133/2021



PÚBLICO ALVO

Ordenadores de Despesas, Pregoeiros e Equipe de Apoio, Comissões de Licitação, servidores envolvidos nas áreas de compras, Unidades Requisitantes, Área Jurídica, Almojarife, Auditores do Controle Interno e Externo, empresas e todos aqueles que queiram conhecer o assunto.

OBJETIVOS

Este curso tem como objetivo orientar os Ordenadores de Despesas e os servidores envolvidos no processo de compras sobre a maneira correta de comprar sem licitar, aplicando os conhecimentos técnicos, éticos e as outras formas, de maneira a dar maior celeridade ao processo de compras na forma aceita pelos Órgãos de Controle Interno e Externo. Demonstrar a importância da sistemática para a Administração, e dar conhecimento de todo o tramite legal, de maneira motivada, atendendo a todos os requisitos que o ato Administrativo requer, fazendo assim, com que o processo de contratação atenda à legalidade e eficiência exigidas pelas normas de compras públicas.



O aluno sairá do treinamento, sendo capaz de:

- ✓ Identificar quando a contratação deve ser realizada de forma direta, sem licitação;
- ✓ Identificar quais atos não devem ser praticados no processo de compra pública;
- ✓ Diferenciar uma licitação dispensada, dispensável e inexigível;
- ✓ Realizar uma dispensa de valor, sem cometer o fracionamento ilícito;
- ✓ Identificar e enquadrar o tipo da contratação direta, tendo o conhecimento para distinguir a dispensa da inexigibilidade;
- ✓ Justificar a contratação por inexigibilidade por notória especialização, singularidade e contratação de artistas;
- ✓ Montar um processo de contratação direta, elaborando todas as peças necessárias para o cumprimento da legalidade;
- ✓ Realizar pesquisa de preços para dispensa e inexigibilidade de maneira aceitável;
- ✓ Identificar quando a contratação direta deve ser publicada na imprensa oficial;
- ✓ Identificar qual a documentação deve ser exigida para esse tipo de contratação;
- ✓ Identificar quando será usada a Cotação Eletrônica de Preços;
- ✓ Qual o trâmite da contratação por Cotação Eletrônica de Preços;



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AS INOVAÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 14.133, DE 01.04.2021 SOBRE A CONTRATAÇÃO DIRETA.

QUAIS AS FORMAS DE COMPRAR SEM LICITAR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA?

EM QUE SITUAÇÕES PODERÃO SER APLICADAS E COMO REALIZAR O PLANEJAMENTO DAS COMPRAS EVITANDO O FRACIONAMENTO DA DESPESA?

AS DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES NA LICITAÇÃO.

- Hipóteses de Dispensa – Taxativo.
- Hipóteses de Inexigibilidade – O rol é taxativo?

PROCEDIMENTOS CORRETOS PARA APLICAR OS ARTIGOS 24 (DISPENSA) E 25 (INEXIGIBILIDADE) DA LEI Nº 8.666/93 e 74 e 75 da lei 14.133/2021

- VOCÊ SABE QUAIS OS TIPOS DE DESPESAS QUE PODERÃO SER DISPENSADAS?

ANÁLISE JURÍDICA / O ADVOGADO PODE RESPONDER SOLIDARIAMENTE COM O ORDENADOR DE DESPESAS PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO?

- Todos os processos de contratação direta precisam de parecer jurídico?

DOS CRIMES E DAS PENAS, NA FORMA DA LEI Nº8.666/93 E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

CONTRATOS. SITUAÇÕES EM QUE A ADMINISTRAÇÃO É OBRIGADA A FIRMAR CONTRATO nas contratações diretas

- Formalização dos Contratos. – Instrumentos que substituem o Contrato.
- Recebimento Provisório e Definitivo. – Cláusulas do Contrato.
- Publicação do Extrato do Contrato / Prazos / Implicações / Eficácia.
- Há a necessidade de publicar o extrato do contrato quando for publicada a ratificação da despesa?

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS.



PESQUISA DE PREÇOS NO MERCADO.

Critérios para pesquisa de preços na dispensa de licitação.

- Como é realizada a pesquisa de preços na inexigibilidade?

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO. O QUE DEVE CONSTAR.

- Planejamento da contratação
- Rito processual do processo de contratação direta

A QUESTÃO DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. COMO COMPROVAR.

- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL NA VISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU.

RATIFICAÇÃO DA DESPESA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

- PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL / PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE.
- Casos em que não é obrigatória a publicação da ratificação.

Programação Ao vivo On-line:

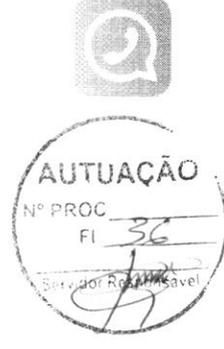
- Base Legal.

- Sessão Pública / Procedimentos / Prazo / Credenciamento das Empresas / Análise das Propostas / Negociação dos Preços / Julgamento / Habilitação / Adjudicação e Homologação / Prazo de Pagamento.

Dispensa eletrônica IN 67/2021

- Sessão Pública / Procedimentos / Prazo / Credenciamento das Empresas / Análise das Propostas / Negociação dos Preços / Julgamento / Habilitação / Adjudicação e Homologação / Prazo de Pagamento.

BENEFÍCIOS DA LC 123/2006 NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS.



VALOR DO INVESTIMENTO:

- R\$ 1.890,00 por aluno.
- **R\$ 1.390,00 por aluno** – para 1 (uma) inscrição com depósito bancário ou empenho antecipado (10 dias antes do treinamento)
- Para duas ou mais inscrições neste treinamento do mesmo órgão, curso e data, consulte condições diferenciadas.



INSTRUTOR(A):

Antonieta Pereira Vieira / André Pereira Vieira / Augusto César Nogueira de Souza.



CARGA HORÁRIA:

15 Horas – (Horário de 08:00 às 13:00);



BENEFÍCIOS:



Pré-Inscrição no Curso Ao vivo On-line

Confira a caixa de spam ou lixeira do seu email.

Nome Completo *

Nome do Órgão/Empresa *

Telefone *



Apostila digital para impressão de texto e Legislação Atualizada de acordo com as decisões do TCU, Certificado de participação para os alunos com frequência acima de 75%,

FORMAS DE PAGAMENTO:

O pagamento poderá ser efetuado via Nota de Empenho ou Documento Equivalente, depósito Bancário ou nos cartões de Débito ou Crédito.

Email *

Data da realização do Curso: *

18/04/2022 a 20/04/2022

Enviar

Programação Presencial:

VALOR DO INVESTIMENTO:

- R\$ 2.590,00 por aluno.
- Para duas ou mais inscrições neste treinamento do mesmo órgão, curso e data, consulte condições diferenciadas.





INSTRUTOR(A):

André Pereira Vieira / Augusto César Nogueira de Souza.



BENEFÍCIOS:

Apostila de texto e Legislação Atualizada de acordo com as decisões do TCU, material de apoio (pasta, bloco de notas, caneta e marca texto), Certificado de participação para os alunos com frequência acima de 75%, Almoço Executivo e Coffee Break.



CARGA HORÁRIA:

16 Horas – (Horário de 08:00 às 12:30 e 13:30 às 17:00);



FORMAS DE PAGAMENTO:

O pagamento poderá ser efetuado via Nota de Empenho ou Documento Equivalente, depósito Bancário ou nos cartões de Débito ou Crédito.

Pré-Inscrição no Curso Presencial

Confira a caixa de spam ou lixeira do seu email.

Nome Completo *

Nome do Órgão/Empresa *

Telefone *

Email *

Data da realização do Curso: *

Em Breve

Enviar



DEMAIS INFORMAÇÕES:

A empresa reserva-se o direito em **cancelar e/ou adiar o curso**, por motivos operacionais, se houver insuficiência de alunos e substituir o professor por motivos imperiosos. O treinamento poderá ter a confirmação até **3 dias** antes do Curso.

A confirmação da inscrição no curso, só será realizada mediante o recebimento da **Nota de Empenho – Nota de Serviço -Autorização ou através de outra forma comprovação de participação pelo aluno obedecendo ao prazo limite 10 (dez) dias antes do curso.**

Para **empresas/Pessoa Física**, a confirmação da inscrição no curso, só será realizada mediante **pagamento total ou parcial, mínimo (10%)** com envio de comprovante de depósito Bancário/transferência com a identificação dos participantes, obedecendo ao prazo limite **10 (dez) dias** antes do curso e restante até último dia do treinamento.

O **cancelamento por parte do aluno, deverá realizado antes do prazo de dez dias.** Após este prazo, será necessária a substituição do aluno ou



solicitação do crédito no valor da inscrição para utilização em outro treinamento.

Quando não for possível o cumprimento dos prazos estabelecidos, favor entrar em contato com a empresa.

****Atenção:** Solicitamos aos participantes de **outros estados**, que ao realizar a aquisição de passagens aéreas e de hospedagem, sejam **somente após a confirmação da capacitação por e-mail.**

LINKS

[Home](#)

[Quem Somos](#)

[Cursos](#)

[Contato](#)





CONTATO

Telefone

(61) 3367-5528

(61) 3367-0280

Email

curso@professorantonietta.com.br

Copyright © 2022 Patrick Barbosa





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

APURAÇÃO DO MENOR VALOR ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES	EDITORA FORUM LTDA CNPJ: 41.769.803/0001-92		PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA CNPJ: 38.056.454/0001-57		PROFESSORA ANTONIETA CURSOS E CAPACITAÇÃO CNPJ: 09.375.180/0001-60		MENOR VALOR TOTAL R\$
			CARGA HORÁRIA: 12 HORAS		CARGA HORÁRIA: 12 HORAS		CARGA HORÁRIA: 15 HORAS		PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA CNPJ: 38.056.454/0001-57
			VALOR HORA POR PESSOA: R\$ 159,38		VALOR HORA POR PESSOA: R\$ 74,17		VALOR HORA POR PESSOA: R\$ 92,67		
			VALOR POR PARTICIPANTE	VALOR TOTAL	VALOR POR PARTICIPANTE	VALOR TOTAL	VALOR POR PARTICIPANTE	VALOR TOTAL	
1	CURSO ONLINE: CONTRATAÇÃO DIRETA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. (COM PRÁTICA NA DISPENSA ELETRÔNICA) – POR PESSOA	5	R\$ 1.912,50	R\$ 9.562,50	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00	R\$ 1.390,00	R\$ 6.950,00	R\$ 4.450,00
			6ª INSCRIÇÃO (CORTESIA)		6ª INSCRIÇÃO (CORTESIA)		6ª INSCRIÇÃO (CORTESIA)		

A EMPRESA PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 38.056.454/0001-57, APRESENTOU O MENOR VALOR TOTAL DE R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Santo Antônio dos Lopes – MA, 23 de março de 2022.

Edna Maria da Silva Sousa
Chefe do Departamento de Compras
Port: n° 043/2021-GPSAL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 043/2021- GPSAL



EMENTA:
NOMEIA OS INTEGRANTES DA SEÇÃO DE COMPRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 002 de 27 de janeiro de 2017 (Com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 030 de 28 de dezembro de 2017 e pela Lei Municipal Nº 063 de 23 de dezembro de 2019) que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes, revoga as leis de estrutura administrativas anteriores e dá outras providências.'*

RESOLVE

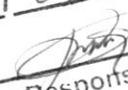
Art. 1º. DESIGNAR EDNA MARIA DA SILVA SOUSA, portadora do RG n.º 35494795-8 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 916.842.933-91, para exercer a função de Chefe do Departamento de Compras.

Art. 2º. DESIGNAR ANA MARIA LOPES MONTEIRO, portadora do RG n.º 13178812000-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 007.887.803-95 para exercer a função de Coordenadora de Departamento no município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. DESIGNAR ANTONIA DA SILVA SOUSA COSTA, portadora do RG n.º 049937582013-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 854.192.653-20, para exercer a função de Assessora de Acompanhamento de Compras.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido
Em: 23 / 03 / 2022

Servidor Responsável


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

Servidor Responsável

Em: ____/____/____
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido
CONFERE COM O ORIGINAL



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal N° 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição, 27/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 09/02/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei N° 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 043/2021- GPSAL*

EMENTA:

NOMEIA OS INTEGRANTES DA SEÇÃO DE COMPRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal N° 002 de 27 de janeiro de 2017 (Com alterações trazidas pela Lei Municipal n° 030 de 28 de dezembro de 2017 e pela Lei Municipal N° 063 de 23 de dezembro de 2019) que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes, revoga as leis de estrutura administrativas anteriores e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1°. DESIGNAR EDNA MARIA DA SILVA SOUSA, portadora do RG n.º 35494795-8 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 916.842.933-91, para exercer a função de **Chefe do Departamento de Compras**.

Art. 2°. DESIGNAR ANA MARIA LOPES MONTEIRO, portadora do RG n.º 13178812000-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 007.887.803-95 para exercer a função de Coordenadora de Departamento no município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3°. DESIGNAR ANTONIA DA SILVA SOUSA COSTA, portadora do RG n.º 049937582013-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 854.192.653-20, para exercer a função de Assessora de Acompanhamento de Compras.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 043/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL n° 20/2021, de 29/01/2021, página 1.

PORTARIA N° 051/2021- GPSAL*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal N° 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal n° 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1°. Nomear FRANCISCO JOSEVAN FERNANDES CUNHA, portador do RG n.º 526179961 SESP/MA e CPF n.º 877.179.213-91, para ocupar o cargo de Assessor de Departamento do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 051/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL n° 26/2021, de 08/02/2021, página 1.

PORTARIA N° 052/2021- GPSAL*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal N° 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal n° 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1°. Nomear ROSICLEIA SILVA LIMA, portador(a) do RG n.º 000114939099-6 SESP/MA e CPF n.º 018.923.783-02, para ocupar o cargo de Assessor de Departamento do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 052/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL n° 26/2021, de 08/02/2021, página 1.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

À

EMPRESA: PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA

CNPJ: 38.056.454/0001-57

ENDEREÇO: QUADRA SQS 308, BLOCO G, AP201, ASA SUL, BRASILIA-DF

ASSUNTO: Solicitação de Proposta e Documentação para Instauração de Procedimento Administrativo.

Prezados Senhores,

Solicitamos o envio da proposta de preços e documentação a esta Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, referente ao Processo Administrativo nº 112203-0001, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação de servidores lotados no setor de Licitações, por meio de participação em CURSO ONLINE SOBRE “CONTRATAÇÃO DIRETA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (COM PRÁTICA NA DISPENSA ELETRONICA)”, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

A proposta de preços deverá especificar: o nome da empresa, data, valor da proposta e o prazo de validade da proposta.

Fazem parte da presente solicitação, os seguintes anexos:

ANEXO I - Planilha Da Proposta (Especificações, Quantitativos E Preços).

ANEXO II–Relação de Documentos Necessários para Contratação.

Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços, o original ou cópia dos documentos exigidos no **Anexo II**.

Certo do vosso entendimento e compreensão, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.



ANEXO I

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CURSO ONLINE: CONTRATAÇÃO DIRETA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. (COM PRÁTICA NA DISPENSA ELETRÔNICA) – POR PESSOA	5		

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

A proposta de preços deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (via e-mail), do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de preferência em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da próprio.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Santo Antônio dos Lopes/MA, 24 de março de 2022.



Maria Lia Silva e Silva
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021 – GPSAL



ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- O Proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, os comprovantes de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados:
- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - II. Documentos Pessoais (RG e CPF), dos Sócios ou Titular da Pessoa Jurídica;
 - III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - IV. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”;
 - V. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado;
 - VI. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município;
 - VII. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
 - VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - IX. Atestados de Capacidade Técnica;
 - X. Provas de Compatibilidade de Preços Praticados;
 - XI. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112203-0001



Junto aos autos do processo administrativo nº 112203-0001, que tem por objetivo a Contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de serviços de capacitação de servidores lotados no setor de licitação, por meio de participação em curso sobre "contratação direta na nova lei de licitações" com prática na dispensa eletrônica de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, do município de Santo Antonio dos Lopes, a proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados pela empresa PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.056.454/0001-57.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 28 de março de 2022.

Maria Lia Silva e Silva

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração.

Port. Nº 004/2021-GPSAL



PROPOSTA

Curso online e ao vivo

Contratação Direta na Nova Lei de Licitações
(Com Prática da Dispensa Eletrônica no Compras.GOV)

A/C: Maria Lia Silva e Silva

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA



À senhora Maria Lia Silva e Silva,

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

Assunto: Proposta pedagógica e comercial para o curso online sobre Contratação Direta na Nova Lei de Licitações (com Prática da Dispensa Eletrônica no Compras.gov).

Inicialmente, agradecemos a deferência com o Portal L&C e reafirmamos o compromisso da nossa equipe de atender a demanda desta prestigiada instituição com o mais alto nível de excelência.

O Portal L&C é uma empresa voltada para o aprimoramento do sistema de contratação pública brasileiro por meio de publicação de conteúdos relacionados a licitação e contrato, assim como pela oferta de capacitação para todos os agentes envolvidos no processo de compras governamentais.

É com foco nessa missão que apresentamos a programação do curso solicitada por V.S.a., ao mesmo tempo em que nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos nos seguintes contatos:

Conheça o Portal L&C: <http://www.licitacaocontrato.com.br/index.html>

Telefone/WhatsApp: (31) 99883-9200

E-mail: relacionamento@licitacaocontrato.com.br



INFORMAÇÕES GERAIS DO CURSO

TÍTULO: CONTRATAÇÃO DIRETA na Nova Lei de Licitações (com Prática da Dispensa Eletrônica no Compras.GOV)

DATAS: 18, 19 e 20/abril (data alterada devido ao feriado de Semana Santa para o serviço público)

HORÁRIO: 08:30 – 12:30

CARGA HORÁRIA: 12 horas

PLATAFORMA: Curso on-line e ao vivo, transmitido via Zoom

MATERIAL:

- Apostila montada com base nos slides apresentados em aula;
- Acesso às aulas gravadas nos quinze dias após o último dia de aula do curso ao vivo,
- Certificado digital.

APRESENTAÇÃO

Apesar de a licitação ser o procedimento-regra na escolha daqueles que contratam com a Administração Pública, é comum haver no ordenamento jurídico de diversos países a previsão de situações em que o procedimento licitatório não é aplicado. Esses são os casos de contratação direta. A Constituição brasileira de 1988 (art. 37, XXI) determina que a licitação é a regra, mas que ela pode deixar de ser aplicada nos casos previstos em lei.

A Lei nº 14.133/2021 e a legislação esparsa prevê uma série de situações de contratação direta, ora em decorrência de inexigibilidade e ora por estabelecimento de hipóteses de dispensa. Esses casos merecem sempre interpretação restrita, pois são situações excepcionais. Ademais, a contratação direta exige um procedimento prévio distinto da licitação e variável conforme a hipótese de dispensa ou de inexigibilidade. Não raro essas situações apresentam-se como problemáticas no momento da aplicação.

O curso visa a analisar o novo regime de contratação pública nacional acerca das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, a fim de conferir àqueles que atuam na área de contratação pública a segurança necessária para a aplicação dos institutos da contratação direta.

Ressaltamos que esta capacitação ainda conta com uma parte prática da dispensa eletrônica, prevista na Instrução Normativa SEGES nº 67, de 2021, ocasião em que os participantes poderão verificar no o funcionamento desse procedimento no sistema (Compras.GOV).



OBJETIVO:

Capacitar agentes públicos e o corpo funcional das empresas para a implantação do novo marco legal de licitação e contrato administrativo brasileiro no que diz respeito às hipóteses de contratação direta.

PÚBLICO ALVO:

Agentes públicos atuantes com licitações e contratos administrativos, Agentes de Contratação, Pregoeiro, membros de equipe de apoio ao Pregoeiro e de comissão de licitação, Gestores e Fiscais de Contratos, Analistas de Licitação, Licitantes, membros do corpo funcional de empresas que celebram contratos com a Administração Pública, Advogados, Consultores Jurídicos, Auditores e Controladores.

DOCENTES

Daniel Barral



Procurador Federal da AGU e Fundador do Portal L&C. Desde 2008, atua na consultoria e assessoramento de gestores federais, auxiliando-os nos seus processos de compras públicas. Mestrando em Direito Público pela Universidade Nova de Lisboa, especialista em Direito Público pela Universidade Anhanguera-Uniderp e em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Coautor do livro *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos* (Fórum, 2022).



Rafael Sérgio de Oliveira



Administrativos (Fórum, 2022).

Procurador Federal da AGU e fundador do Portal L&C. Doutorando em Ciências Jurídico-Políticas, Mestre em Direito e Pós-Graduado em Direito da Contratação Pública pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Participou do Programa de Intercâmbio Erasmus+ na Università degli Studi di Roma - Tor Vergata. Professor e conferencista em diversos eventos nacionais de contratação pública. Coordenador e coautor do livro *Comentários à Lei de Licitações e Contratos*

Nádia Aparecida Dall Agnoll



Pregoeira por 09 anos, especialista em Direito Administrativo e Municipal. Consultora na área de Compras Públicas no SEBRAE/PR. Professora em Cursos sobre diversos temas ligados a licitações, com ênfase no Pregão Eletrônico. Coautora da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?" (Consultre, 2021). Professora e Mentora da UNYPÓS.

EMENTA

TÓPICO 1

NOÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1) Fundamentos constitucionais do dever geral de licitar
- 2) A admissão constitucional de exceções à regra da licitação: forma e limites à previsão das hipóteses de contratação direta
- 3) A excepcionalidade da contratação direta e as consequências legais da sua má aplicação
- 4) Inexigibilidade versus Dispensa de Licitação
 - A. Diferenças conceituais e seus efeitos práticos
 - B. Licitação dispensada e dispensável?
 - C. Possibilidade de duplo enquadramento: é dispensa e é inexigibilidade?

- 5) O procedimento de contratação: da fase interna à externa
- A. Seleção do contratado
 - B. Precificação
 - C. Necessidade de parecer jurídico
 - D. Requisitos da habilitação



TÓPICO 2

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- 1) Casos de inexigibilidade: hipóteses taxativas ou exemplificativas?
- 2) Inexigibilidade nos casos de fornecedor exclusivo
- 3) Inexigibilidade para contratação de profissional ou empresa de notória especialização
- 4) Inexigibilidade para contratação de profissional do setor artístico
- 5) O credenciamento e a inexigibilidade
- 6) A inexigibilidade para aquisição ou locação de imóvel
- 7) As limitações na gestão dos contratos de inexigibilidade

TÓPICO 3

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 1) A dispensa nos casos do art. 76 da Lei nº 14.133/2021
 - A. As hipóteses aplicáveis aos bens móveis
 - B. As hipóteses aplicáveis aos bens imóveis
 - C. Diferenças de procedimento

TÓPICO 4

PRINCIPAIS HIPÓTESES DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

- 1) Dispensa em razão do valor da contratação
 - A. Critério de aferição do limite da dispensa
 - B. Vedação ao fracionamento da contratação e dispensa indevida
 - C. Procedimento de seleção do contratado
 - D. Limites à modificação do contrato decorrente de dispensa
- 2) Contratação emergencial
 - A. Requisitos da dispensa em razão de emergência ou calamidade pública
 - B. A vigência dos contratos por dispensa emergencial
 - C. Possibilidade de alteração do contrato por dispensa emergencial
 - D. Emergência decorrente de incúria do gestor
 - E. Contratação emergencial ou prorrogação extraordinária de contrato de serviço continuado?
 - F. Contratação emergencial ou hipótese de dispensa para contratação de remanescente?
- 3) Dispensa nos casos de licitação deserta
 - A. Diferenças entre a licitação deserta e fracassada
 - B. Pressupostos da aplicação da dispensa na licitação deserta
- 4) Dispensa em razão de licitação com propostas de preços incompatíveis com o mercado
- 5) Dispensa para contratação de órgão ou entidade da Administração
- 6) Dispensa para compra de hortifrutigranjeiros e o Programa de Aquisição de Alimentos da Lei nº 10.696/2003
- 7) Dispensa para contratação de instituição sem fins lucrativos

- 8) Dispensa para contratação em razão de acordos internacionais
- 9) Dispensa para manutenção de garantia técnica
- 10) Dispensa para a contratação de fornecimento de energia elétrica ou gás natural
- 11) As dispensas para pesquisa e inovação
- 12) A adesão à ata de registro de preço é um caso de dispensa?
- 13) A contratação de remanescente é dispensa?



TÓPICO 5

PRÁTICA DA DISPENSA ELETRÔNICA NO COMPRAS.GOV

- 1) Como cadastrar uma Dispensa Eletrônica (visão governo)
- 2) Como participar de uma Dispensa Eletrônica (visão fornecedor)
- 3) Como operar o sistema de Dispensa Eletrônica
 - A. Fase de lances
 - B. Procedimentos na fase de negociação após a fase de lances
 - C. Procedimentos para a habilitação
 - D. Adjudicação e Homologação
- 4) Peculiaridades do Sistema.
- 5) SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores
 - E. Consulta situação do fornecedor;
 - F. Níveis: I- Credenciamento; II- Habilitação Jurídica; III- Regularidade Fiscal Federal; IV- Regularidade: Fiscal Estadual/Municipal; V- Qualificação Técnica VI- Qualificação Econômica-Financeira.
 - G. Consulta de ocorrências
 - H. Lançamento de ocorrências (Registro de penalidades).

INVESTIMENTO:

	Inscrições	Valor unitário	Valor total
A pagar	05	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00
Cortêsias	01	0	R\$ 0
Total a pagar	06		R\$ 4.450,00

Política de desconto: a cada 5 inscrições pagas, a 6ª será cortesia.

FORMAS DE PAGAMENTO E DADOS INSTITUCIONAIS:

A contratação e o pagamento serão realizados em nome de **PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA.**, empresa inscrita no **CNPJ/ME nº 38.056.454/0001-57**, com **Inscrição Estadual nº 0799631500190**.

Uma das opções de forma de pagamento é a transferência bancária do valor total do curso. Os dados bancários são os seguintes:



Banco Inter (Código 077)
Agência: 0001
Conta: 7561389-1
PIX: 38.056.454/0001-57



Há a opção de pagamento com cartão de crédito, parcelado ou não, que deverá ser feita pelo sistema do PagSeguro.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Essa proposta é válida até o dia 10 de abril de 2022.

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

O Portal L&C é credenciado e cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério da Economia.

- Certificado de Registro Cadastral – CRC-SICAF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Distrito Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Você pode baixar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do Portal L&C clicando aqui:
<http://www.licitacaoecontrato.com.br/capacitacao/contratacao-direta-na-nova-lei-de-licitacoes-2022-01.html>



TERMOS E CONDIÇÕES:

- A inscrição no curso será confirmada com o envio de documento que comprove o empenho pela entidade pública contratante ou a realização do pagamento por algumas das formas admitidas;
- Será admitida a substituição de quaisquer dos participantes indicados pelo contratante até 1 (um) dia antes do início do curso;
- Eventual cancelamento de inscrição só será possível se solicitado com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao início do curso, hipótese em que será garantida a devolução da integralidade de eventual pagamento já realizado;
- Caso não se atinja o número de inscrições necessários para a formação da turma ou na hipótese de problemas operacionais, será é garantido ao Portal L&C o direito de adiar ou cancelar a realização do curso;
- O Portal L&C não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão ocorridos com quaisquer dos participantes, hipótese em que será garantido o acesso ao curso gravado dentro dos 15 (quinze) dias seguintes ao término do curso ao vivo.

Atenciosamente,

Rodrigo Chaves de Oliveira

RODRIGO OLIVEIRA

Sócio-Administrador | Portal L&C Capacitação

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA



1. RODRIGO CHANG DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Servidor Público Federal e Professor, Solteiro, data de nascimento 14/08/1999, nº do CPF 711.076.044-86, documento de identidade 10148558, SDS/PE, PE, com domicílio / residência a RUA DHALIA, número S/N, APT 1201, bairro / distrito BOA VIAGEM, município RECIFE - PERNAMBUCO, CEP 51.020-290 e

2. DANIEL DE ANDRADE OLIVEIRA BARRAL, nacionalidade BRASILEIRA, Servidor Público Federal e Professor, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, data de nascimento 17/12/1980, nº do CPF 804.750.515-72, documento de identidade 548160041, SSP/BA, BA, com domicílio / residência a QUADRA SQS 304 BLOCO J, número AP 601, bairro / distrito ASA SUL, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 70.337-100 e

3. RAFAEL SERGIO LIMA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Servidor Público Federal e Professor, Divorciado, data de nascimento 24/09/1980, nº do CPF 984.877.104-25, documento de identidade 548160041, SSP/SP, SP, com domicílio / residência a QUADRA SQS 308 BLOCO G, número AP 201, bairro / distrito ASA SUL, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 70.355-070 e

4. JOAO LUIZ DOMINGUES, nacionalidade BRASILEIRA, Servidor Público Federal e Professor, Divorciado, data de nascimento 14/01/1967, nº do CPF 003.165.887-33, documento de identidade 2815438, SSP/DF, DF, com domicílio / residência a QUADRA SQSW 100 BLOCO D, número AP 605, bairro / distrito SETOR SUDOESTE, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 70.670-014.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia PORTAL L&C.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAL DIDATICO, ORGANIZACAO E PRODUCAO DE CURSOS, SEMINARIOS, PALESTRAS E WORKSHOPS, BEM COMO A VENDA DE PRODUTOS DIGITAIS, CURSOS ON-LINE EM PLATAFORMA DEDICADA E CONTEUDOS EXCLUSIVOS PARA ASSINANTES DA PLATAFORMA DIGITAL.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na QUADRA SQS 308 BLOCO G, número AP201, bairro / distrito ASA SUL, município BRASILIA - DF, CEP 70.355-070.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 01/09/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 400,00 (QUATROCENTOS reais) dividido em 400 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

MÓDULO INTEGRADOR: 7 DFP2000140161



DF87055356

1/3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202344120 em 12/08/2020 da Empresa PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA, Nire 53202344120 e protocolo DFP2000140161 - 07/08/2020. Autenticação: EE54E4D63C877A25E7C31ACB32ABF5E9A8CB819D. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/270.062-3 e o código de segurança pZCW. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA



NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
DANIEL DE ANDRADE OLIVEIRA BARRAL	100	100,00
JOAO LUIZ DOMINGUES	100	100,00
RAFAEL SERGIO LIMA DE OLIVEIRA	100	100,00
RODRIGO CHANG DE OLIVEIRA	100	100,00
TOTAL	400	400,00

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio RODRIGO CHANG DE OLIVEIRA, com os poderes e atribuições intra vires, bem como representar a sociedade perante órgãos públicos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Sétima - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - (Os) Administrador (es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - Fica eleito o foro de BRASILIA - DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Brasília, 10 de Agosto de 2020.

DANIEL DE ANDRADE OLIVEIRA BARRAL

Sócio

JOAO LUIZ DOMINGUES

Sócio



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA



RAFAEL SERGIO LIMA DE OLIVEIRA
Sócio

RODRIGO CHANG DE OLIVEIRA
Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 7 DFP2000140161



DF87055356

3/3



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/270.062-3	DFP2000140161	06/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
804.750.515-72	DANIEL DE ANDRADE OLIVEIRA BARRAL
003.165.887-33	JOAO LUIZ DOMINGUES
984.877.104-25	RAFAEL SERGIO LIMA DE OLIVEIRA
711.076.044-86	RODRIGO CHANG DE OLIVEIRA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA, de NIRE 5320234412-0 e protocolado sob o número 20/270.062-3 em 07/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53202344120, em 12/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raphaella Helena Faria Amendoeira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmilian Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
984.877.104-25	RAFAEL SERGIO LIMA DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
711.076.044-86	RODRIGO CHANG DE OLIVEIRA
804.750.515-72	DANIEL DE ANDRADE OLIVEIRA BARRAL
003.165.887-33	JOAO LUIZ DOMINGUES
984.877.104-25	RAFAEL SERGIO LIMA DE OLIVEIRA

Brasília, Quarta-feira, 12 de Agosto de 2020

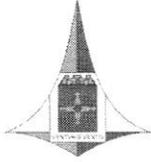


Documento assinado eletronicamente por Raphaella Helena Faria Amendoeira, Servidor(a) Público(a), em 12/08/2020, às 08:38 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 20/270.062-3.

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, Quarta-feira, 12 de Agosto de 2020



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



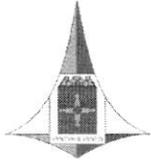
CERTIDÃO Nº: 068006915642022
NOME: PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA
ENDEREÇO: QUADRA SQS 308 BLOCO G AP201
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 38.056.454/0001-57
CF/DF: 0799631500190 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 01 de junho de 2022. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/270.062-3	DFP2000140161	06/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
984.877.104-25	RAFAEL SERGIO LIMA DE OLIVEIRA

Página 1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.056.454/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2020
NOME EMPRESARIAL PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTAL L&C	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q SQS 308 BLOCO G	NÚMERO AP201	COMPLEMENTO *****
CEP 70.355-070	BAIRRO DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGO.OLIVEIRA@LICITACAOECONTRATO.COM.BR	TELEFONE (81) 9465-3533	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2022 às 13:14:26 (data e hora de Brasília).

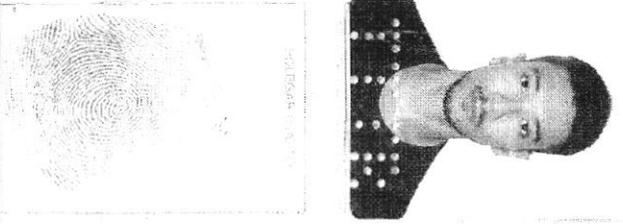
Página: 1/1

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 68
Servidor Responsável

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO EXARSES S. PE

EC-1



RODRIGO CHANG DE OLIVEIRA

AD. EXARSES S. PE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.148.558 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/11/2018

NOME << RODRIGO CHANG DE OLIVEIRA >>

FILIAÇÃO << RODRIGO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA >>
<< CINTHIA CHANG DE OLIVEIRA >>

NATURALIDADE RECIFE - PE DATA DE NASCIMENTO 14/08/1999

DOS ORIGEM << 074799 01 55 1999 1 00030 270 >>
0013559 72 RECIFE PE >>

CPF 711.976.044-86

Paula Tenório da Cunha Ho
PAULA TENÓRIO DA CUNHA HO
DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL

ASSINATURA DO DIRETOR GERENTE DO IITB

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.056.454/0001-57

Certidão n°: 6143439/2022

Expedição: 21/02/2022, às 16:28:41

Validade: 20/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.056.454/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA
CNPJ: 38.056.454/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:00:47 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2022.

Código de controle da certidão: **6329.676E.30D2.AAE3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



CERTIDÃO Nº: 068006915642022
NOME: PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA
ENDEREÇO: QUADRA SQS 308 BLOCO G AP201
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 38.056.454/0001-57
CF/DF: 0799631500190 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 01 de junho de 2022. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 11/03/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA
38.056.454/0001-57

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/03/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.FIGW.FLOR.YW4I.H8VX.6HVC**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.056.454/0001-57

Razão Social: PORTAL LEC CURSOS E CAPACITACOES LTDA

Endereço: Q SQS 308 BLOCO G APAT 201 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70355-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2022 a 01/04/2022

Certificação Número: 2022030302142900931359

Informação obtida em 03/03/2022 11:35:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DECLARAÇÃO

PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ nº 38.056.454/0001-57, por intermédio de seu representante legal o Sr. RODRIGO CHANG DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.148.558 – SDS/PE e inscrito no CPF nº 711.076.044-86, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Brasília, 8 de junho de 2021.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO OLIVEIRA
Sócio-Administrador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AE64-4046-0C99-BB7E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AE64-4046-0C99-BB7E



Hash do Documento

0921D148437783757923EEDECB8AACF11B5D4E30BF2E634279A7E2D093E96CE1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/06/2021 é(são) :

Rodrigo Chang De Oliveira - 711.076.044-86 em 08/06/2021
12:17 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PORTAL LEC CURSOS E
CAPACITACOES LTDA - 38.056.454/0001-57





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 38.056.454/0001-57
Razão Social: PORTAL L&C CURSOS E CAPACITACOES LTDA

Atividade Econômica Principal:

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Endereço:

QUADRA SQS 308 BLOCO G, AP201 - ASA SUL - BRASÍLIA / Distrito Federal

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

O **SERVIÇO DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista com sede Rua Caeté, 150 – Prado Velho CEP: 80.220-300 – Curitiba – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.110.585/0001-00, atesta para os devidos fins que celebrou contrato com o **PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 38.056.454/0001-57, estabelecido no SQS 308, Bloco G, apt. 201. CEP nº 70.355-070. Asa Sul, Brasília – DF, cujo objeto é a realização de 01 (um) curso de 16 horas, em formato EAD, tendo como o tema Pregão Eletrônico, como foco no Decreto Federal nº 10.024/2019.

A UANE – Unidade de Ambiente e Negócios Empresariais, área demandante do objeto contratado, ATESTA para todos os efeitos que os serviços prestados, no âmbito da Ordem de Compra nº 314 / 2020, foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, não havendo qualquer fator conhecido que desabone a conduta da Contratada.

Participou da execução do objeto contratado, o seguinte profissional:

Rafael Sérgio de Oliveira - Procurador Federal da Advocacia-Geral da União – AGU e fundador do Portal L&C (licitacaocontrato.com.br). É mestre em Direito, especialista em Direito Público, Pós-graduado em Direito da Contratação Pública pela Universidade de Lisboa e Doutorando em Ciências Jurídico-Políticas na Universidade de Lisboa. Participou do Programa Erasmus+ da União Europeia, realizando pesquisa em Direito da Contratação Pública na Università degli Studi di Roma – Tor Vergata. Na AGU, foi Chefe da Divisão de Licitação e Contrato da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, Procurador-Chefe da Procuradoria Federal junto à Escola Nacional de Administração Pública – ENAP e membro da Câmara Permanente de Licitação e Contrato da Procuradoria-Geral Federal – PGF. Atua na consultoria e assessoramento jurídicos de gestores públicos desde 2008. É professor de Direito Administrativo com ênfase em licitação e contrato, lecionando em cursos de capacitação profissional e de pós-graduação em contratação pública (Centro de Estudos Renato Saraiva – CERS em Recife; Instituto Goiano de Direito – IGD em Goiânia). É autor e co-autor de livros jurídicos e de diversos artigos sobre temas relacionados ao Direito da Contratação Pública.

Curitiba/PR, 11 de março de 2021.

Juliana Marina Schvenger

Coordenadora de Acesso a Mercados Institucionais

SEBRAE/PR



ESCOLA DE FORMAÇÃO JUDICIÁRIA
MINISTRO LUIZ VICENTE CERNICCHIARO

Certifica que

Rafael Sérgio Lima de Oliveira

participou como Painelista no “III Seminário de Governança e Gestão das Contratações”, realizado nos dias 12, 14 e 16 de abril de 2021, com o tema “Gestão de Contratações: Há um caminho para a Flexibilização?” e carga horária de 2 horas-aula.

*Juiz de Direito Fabrício Castagna Lunardi
Coordenador-Geral da Escola de Formação Judiciária
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios*



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



À Sr.^a
Paula Daianne Lima Leal
Sec. Mun. De Orçamento E Finanças
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Estado do Maranhão

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº **112203-0001**.

Senhora Secretária,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 112203-0001, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de capacitação de servidores lotados no setor de Licitações Públicas, por meio da participação em curso sobre a “CONTRATAÇÃO DIRETA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES” (Com prática na Dispensa Eletrônica), de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

O valor total para execução do objeto, será de **RS 4.450,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes – MA, em 28 de março de 2022.



MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021-GPSAL

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Ao Srº. RÚBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA
Contador Geral
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Estado do Maranhão

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº **112203-0001**.

Prezado Contador,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 112203-0001, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de capacitação de servidores lotados no setor de Licitações Públicas, por meio da participação em curso sobre a "CONTRATAÇÃO DIRETA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES" (Com prática na Dispensa Eletrônica), de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

O valor total para execução do objeto, será de **R\$ 4.450,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 28 de março de 2022.

Paula Dianne Lima Leal
PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria nº 003/2021-GPSAL

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *“Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências”*.

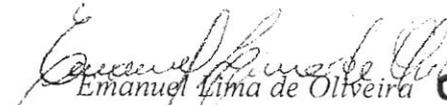
RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Orçamento e Finanças** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 28/03/2022


Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



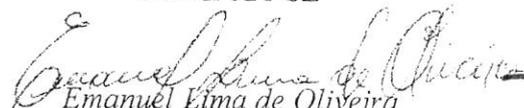
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** que nomeia **PAULA DAIANNE LIMA LEAL**, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Orçamento e Finanças do município de Santo Antônio dos Lopes-MA** sendo **Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

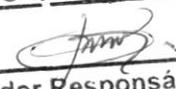
CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 28 / 03 / 2022


Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **PAULA DAIANNE LIMA LEAL**, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MARIA LIA SILVA E SILVA**, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA**, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO** de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS**, portadora de RG



CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 122/2022

objeto é a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de capacitação de servidores lotados no setor de Licitações Públicas, por meio da participação em curso sobre a "CONTRATAÇÃO DIRETA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES" (Com prática na Dispensa Eletrônica), de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 4.450,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

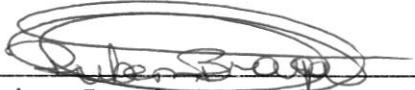
I Classificação Orçamentária:

Órgão	03– Sec. Mun. De Planejamento e Administração
Unidade Orçamentária	03.01– Sec. Mun. De Planejamento e Administração
Função	04 – Administração
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0032 – Gestão de Política Modernização Administrativa
Projeto Atividade	2.006 – Manut e Funci. da Sec. Mun. De Planejamento e Administração
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	1500000000 –Recursos Não Vinculados de Impostos

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 28 de Março de 2022



Rubem Francisco Braga Sousa

Contador Geral

CRC/MA n.º 010202/O- 0

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

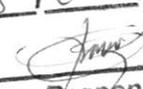
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 28 / 03 / 2022


Servidor Responsável



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

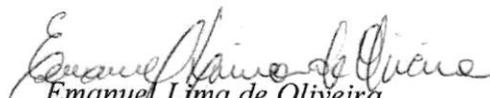
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 021 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

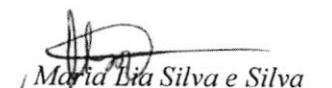
CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido

Em: 28 / 03 / 2022


Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Bia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição, 9/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 14/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ALAN KÁSSIO LIMA LEAL, portador de RG 0166563220015 SSP/MA e CPF 023.939.103-95, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2021- GPSAL

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art.1º. NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores JULIO MARINHO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurso262.603-89do), inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20, e no RG sob o nº. 1.555.136 SSP/MA e MILENA MELO SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurada), inscrita no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº. 019562572002-6 SSP/MA, para exercerem a função de membros da equipe de apoio, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º. O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticar os demais atos sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem da matéria.

Art. 4º. Cabe ao Pregoeiro a condução do Pregão e à Equipe de Apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5º. Ao Pregoeiro caberá, em especial:

- I. Coordenação do processo licitatório;
- II. Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão, presencial ou eletrônico, e da etapa de lances;
- III. Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas a licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- IV. Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociações de preços, bem como, respectiva análise de aceitabilidade e classificação;
- V. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- VI. Verificação e julgamento das condições de habilitação;
- VII. Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados a autoridade competente quando for mantida a decisão;
- VIII. Deliberação sobre o vencedor do pregão;
- IX. Adjudicação do objeto, quando não houver recurso; e

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



Na qualidade de ordenador de despesas desta administração, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 112203-0001, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação de servidores lotados no setor de Licitação, por meio de participação em curso sobre “Contratação Direta na Nova Lei de Licitações” (com prática na dispensa eletrônica), de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 29 de março de 2022.

Paula Dianne Lima Leal
PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Port. Nº 003/2021-GPSAL

PROJETO BÁSICO



1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação de servidores lotados no setor de Licitação, por meio de participação em curso sobre “Contratação Direta na Nova Lei de Licitações” (com prática na dispensa eletrônica), de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

2. DA PESQUISA DE PREÇOS:

2.1. O Setor responsável realizou ampla pesquisa de mercado enviando e-mails a empresas do ramo de atividade, levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, sendo priorizadas as consultas à no mínimo, 03 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto demandado, para aferição do preço praticado no mercado e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Setor de Compras na definição do valor de referência e que norteará as decisões do gestor, quanto à aceitabilidade da melhor proposta.

2.2. A especificação técnica do serviço a ser contratado estabelece características distintas que assim possa restringir a competitividade do certame.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade da administração pública em capacitar seus servidores municipais a fim de conferir àqueles que atuam na área de contratação pública a segurança necessária para a aplicação dos institutos da contratação direta.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para outros serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação, conforme dispõe o referido artigo:

Art. 24. *É dispensável a licitação:*

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de

maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)



5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE INSCRIÇÕES	VALOR TOTAL:
01	CURSO ONLINE: CONTRATAÇÃO DIRETA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES" (COM PRÁTICA NA DISPENSA ELETRÔNICA)	6	R\$ 4.450,00

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. Menor preço.

7. DOS VÍNCULOS E ENCARGOS COM PESSOAL:

8.1. As pessoas que a CONTRATADA a qualquer título utilizar na execução deste contrato não terão com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8. DO SUPORTE:

8.1. Todo o suporte será via telefone ou email ou ainda acesso remoto desde que autorizado pela contratante.

9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviços (s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano,

bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o(s) objeto(s) no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) objeto(s) contratado(s).

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na(s) prestação do serviço contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Entregar o(s) objeto(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) serviço(s) contratado(s);

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) objeto(s) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) objeto(s) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais

cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a Contratada que:

- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.6. Não mantiver a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2. Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
- 15.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não entrega do(s) objeto(s); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;
- 15.2.5. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;
- 15.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

15.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Recursos Orçamentários:

Órgão 03– Sec. Mun. De Planejamento e Administração;

Unidade Orçamentária 03.01– Sec. Mun. De Planejamento e Administração;

Função 04 – Administração;

Sub-Função 122 – Administração Geral;

Programa 0032 – Gestão de Política Modernização Administrativa;

Projeto Atividade 2.006 – Manut e Funci. da Sec. Mun. De Planejamento e Administração;

Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado



Santo Antônio dos Lopes – MA, 31 de março de 2022.

Maria Lia Silva e Silva

MARIA LIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 004/2021-GPSAL

JUSTIFICATIVA/RAZÃO DA ESCOLHA E VALOR



FORNECEDOR: PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ: 38.056.454/0001-57

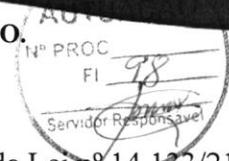
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NO SETOR DE LICITAÇÃO, POR MEIO DE PARTICIPAÇÃO EM CURSO SOBRE “CONTRATAÇÃO DIRETA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES” (COM PRÁTICA NA DISPENSA ELETRÔNICA), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES – MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112203-0001

I. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O planejamento administrativo surge da necessidade pública em realizar um trabalho eficiente e transparente com o intuito de melhorar substancialmente o desenvolvimento do município, considerando que a administração pública prioriza pela eficiência dos seus serviços, esta Secretaria Municipal de Planejamento e Administração fez elaborar este expediente objetivando apresentar os detalhes necessários à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação de servidores lotados no setor de Licitação, por meio de participação em curso sobre “Contratação Direta na Nova Lei de Licitações” (com prática na dispensa eletrônica), de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Em que pese a Nova Lei de Licitações possua aplicabilidade imediata, ela traz em seu texto a regra de transição, por meio da qual o processo de licitação e contratação podem ser abrangidos pelos regramentos anteriores, à escolha da Administração Pública. Durante o período de transição da Lei, que vai até 01.04.2023, a Administração Pública possui a prerrogativa de escolher licitar ou contratar pela Nova Lei ou pelos regramentos anteriores, desde que a escolha seja indicada no edital e não ocorra a aplicação combinada da lei nova as leis “antigas”.



Tendo em vista que se aproxima a obrigatoriedade da aplicação da Lei nº 14.133/21 e todas as adaptações legislativas que ela traz, faz-se necessária e imprescindível a capacitação dos agentes públicos para conduzir os processos de contratação, dentro da legalidade e obedecendo aos ditames do ordenamento jurídico aplicáveis a matéria.

A educação jamais poderá ser considerada como um gasto público, mas sim como um investimento. Esse investimento busca trazer eficiência e eficácia aos atos administrativos, inclusive no que diz respeito a se alcançar, como as licitações buscam a proposta mais vantajosa e a promover o desenvolvimento nacional sustentável. Sobre o treinamento permanente dos servidores públicos, o Tribunal de Contas da União por diversas passagens se manifestou no sentido de que a Administração deve adotar providências com vistas ao treinamento do pessoal envolvido da condição dos trabalhos em processos licitatórios, treinamento para quem está a exercer a atribuição de fiscal ou gestor de contratos e afins.

A realização do curso visa analisar o novo regime de contratação pública nacional acerca das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, a fim de conferir àqueles que atuam na área de contratação pública a segurança necessária para a aplicação dos institutos da contratação direta.

Tendo como base a pesquisa de mercado feita pelo Departamento de Compras, bem como o histórico dos serviços prestados pela Contratada, todos atestando sua isonomia, presteza, compromisso e profissionalismo, além da constatação da qualificação técnica dos serviços, a contratação dos serviços apresentados pela empresa: PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.056.454/0001-57, atenderá com qualidade, presteza e de forma idônea as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

A contratação da empresa PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.056.454/0001-57, não foi contingencial. Prende-se ao fato de que ela enquadra-se perfeitamente, no dispositivo enumerado na Lei de Licitações e Contrato. Consoante comprovação como condition *sine qua non* à contratação direta.

JUSTIFICATIVA/RAZÃO DA ESCOLHA DO VALOR

II. RAZÃO DA ESCOLHA DO VALOR



A presente contratação com a empresa: PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.056.454/0001-57 é essencial e imprescindível para a capacitação dos servidores municipais do setor de licitação.

O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para outros serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação, conforme dispõe o referido artigo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

O prestador apresentou proposta total de R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), o que condiz perfeitamente com o disposto do Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. Logo, é a proposta que mais se adequa a necessidade desta Administração.

CONCLUSÃO

Considerando que o serviço ofertado pela empresa PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.056.454/0001-57, representa uma alternativa pertinente, justifica-se a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação de servidores lotados no setor de Licitação, por meio de participação em curso sobre “Contratação Direta na Nova Lei de Licitações” (com prática na dispensa eletrônica), de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Por fim submetemos os autos do Processo Administrativo nº 112203-0001 à Assessoria Jurídica para examinar e entendendo possível, aprovar minuta do contrato.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de abril de 2022.

Maria Lia Silva e Silva

MARIA LIA SILVA E SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
Portaria. N° 004/2021 – GP/SAL





PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXXXX
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DOS LOPES - MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, Centro, 446, cidade de Santo Antônio dos Lopes - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Maranhão, doravante denominado CONTRATANTE e Ordenadora de Despesa, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Administração, Sra. Maria Lia Silva e Silva, RG N.º xxxxxxxxxxxx SSP/MA e CPF N.º xxxxxxxxxxxx, e a empresa XXXXX, CNPJ. N.º XXXXXXX com sede na XXX, nº XXX, Centro, CEP: XXXX, XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo. XXXX, RG nº XXXXXXXXXXX, SSP/PXXXI, CPF nº XXXXXXX, através de procuração constante nos autos do Processo Administrativo nº XXXXXXX, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação de servidores lotados no setor de Licitação, por meio de participação em curso sobre “Contratação Direta na Nova Lei de Licitações” (com prática na dispensa eletrônica), de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

2. Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.1.1. Efetuar a prestação do serviço no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;

2.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

2.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.6. Este dever implica na obrigação de, a critério da Prefeitura, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

2.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;

2.1.8. Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da Prestação de Serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

2.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na minuta de contrato;

2.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato.

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato.

3.2. A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





4. Cláusula Quarta – RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O prazo da prestação do serviço será de dois dias, contados da ordem de Serviço, no endereço indicado.

4.2. O acesso ao Sistema será verificado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do processo e da proposta.

4.3. Poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os arquivos serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Cláusula Quinta – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ ~~XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)~~

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online, quando possível, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. *O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, Banco do Brasil, agência: XXX, conta corrente n.º XXX, em nome de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.*

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I= 0,00016438

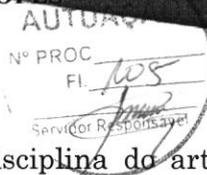
TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

8. Cláusula Oitava - DO REAJUSTE



- 8.1. Os preços não são fixos e podem ser reajustáveis.
- 8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 8.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.4. As supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. Cláusula Nona - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município prevista para o exercício de 2022, na dotação abaixo discriminada:

Órgão 03– Sec. Mun. De Planejamento e Administração;

Unidade Orçamentária 03.01– Sec. Mun. De Planejamento e Administração;

Função 04 – Administração;

Sub-Função 122 – Administração Geral;

Programa 0032 – Gestão de Política Modernização Administrativa;

Projeto Atividade 2.006 – Manut e Funci. da Sec. Mun. De Planejamento e Administração;

Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

10. Cláusula Decima – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome

dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. Cláusula Decima Primeira – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA e descredenciamento no Cadastro de Prestadores de Serviços do Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

12. Cláusula Decima Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. Cláusula Decima Terceira – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. Cláusula Decima Quarta – DOS CASOS OMISSOS

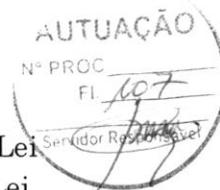
14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula Decima Quinta – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

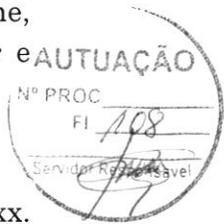
16. Cláusula Decima Sexta - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes -MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.





E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Santo Antônio dos Lopes (MA), XX de xxxxx de xxxx.

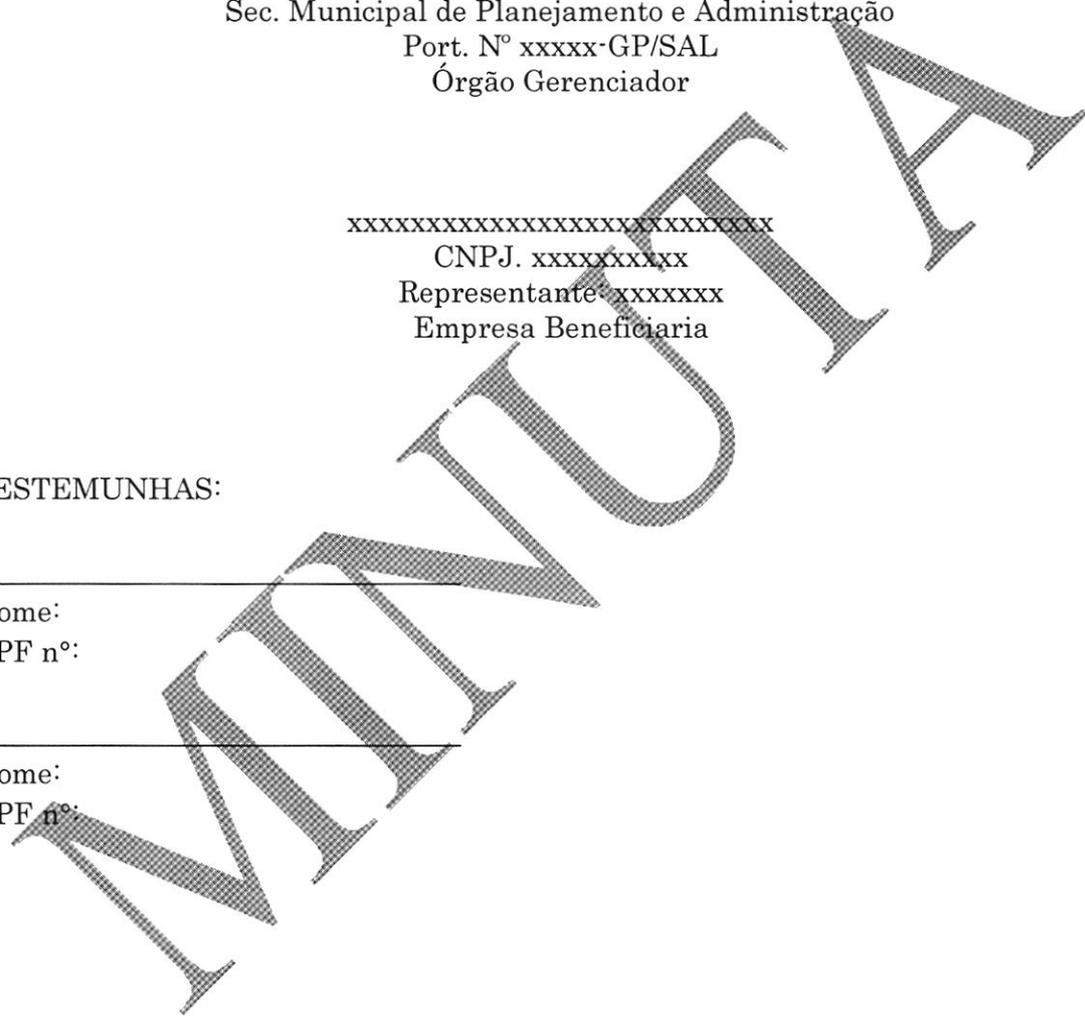
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Port. Nº xxxxx-GP/SAL
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ. xxxxxxxxxxxx
Representante xxxxxxxx
Empresa Beneficiária

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 112203-0001

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 017/2022

INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Pequeno Valor. Inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93. Contratação direta. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação de servidores municipais lotados no setor de licitação, por meio de participação em curso sobre “Contratação Direta na Nova Lei de Licitação” (com prática na dispensa eletrônica), de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. Possibilidade.

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação de servidores municipais lotados no setor de licitação, por meio de participação em curso sobre “Contratação Direta na Nova Lei de Licitação” (com prática na dispensa eletrônica), de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

I. DO RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação de servidores municipais lotados no setor de licitação, por meio de participação em curso sobre “Contratação Direta na Nova Lei de Licitação” (com prática na dispensa eletrônica), de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

II. DAS QUESTÕES PRELIMINARES

- **Sobre a autuação e registro do processo**

Compulsando-se os autos do presente processo administrativo, é possível extrair que fora regularmente iniciado, tendo sido autuado, protocolado e registrado, na forma exigida pelo

artigo 38, caput, c/c artigo 4º, todos da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Além disso, suas folhas foram sequencialmente numeradas e rubricadas, tal como exige o artigo 22, § 4º, da Lei nº 9.784, de 1999.

- **Sobre a disponibilidade orçamentária para garantir a despesa**

Segundo o artigo 14, da Lei Federal nº 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no caput do artigo 38 do referido diploma normativo. No caso ora em análise, consta nos autos declaração da existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão, constando também a autorização da autoridade competente para a contratação pretendida.

- **Sobre a justificativa para a deflagração do procedimento.**

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.

Salienta-se que, em se tratando de licitações e contratos, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo irão analisar a conduta do gestor algum tempo depois, as razões que determinaram a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro. Nesse sentido, tem-se que atentar também para o controle social, em crescimento no país, especialmente através da constituição de "observatórios sociais", pelas redes sociais, ou, ainda, pelos canais de transparência.

Há que se ponderar, ainda, que justificar a abertura de um processo para contratação significa demonstrar previamente, de maneira metódica e didática, as razões pelas quais a Administração está a contratar esse ou aquele objeto, inclusive quanto ao aspecto quantitativo. Ou mesmo porque escolheu um caminho em detrimento de outro.

- **Sobre a pesquisa de preços e a estimativa do gasto**

Com relação à justificativa de preço, convém mencionar que a ampla e adequada pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos e preços unitários, define os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e serve de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, conforme dispõem os arts. 7º, § 2º, II, 15, V, § 1º, 40, §2º, II, 43, IV e V, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

No que tange à obtenção do resultado da pesquisa, o normativo prevê a média ou o menor dos preços obtidos em cada fonte, devendo a Administração se valer de três preços ou fornecedores, desconsiderados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados.

Note-se que tais diretrizes consolidam, em certa medida, a praxe administrativa e a orientação do TCU no tocante à utilização do número mínimo de três preços ou orçamentos de fornecedores distintos para realizar a estimativa de preços por ocasião da instauração de procedimento licitatório. Além disso, há vedação expressa da utilização de preços inexequíveis ou os excessivamente elevados como parâmetro de aferição do preço médio.

Na situação dos autos verifica-se que a Administração realizou pesquisa de preços de mercado, dentro do padrão jurídico-formal exigido.

Convém ressaltar, no entanto, que as cotações de preços enviadas pelos fornecedores precisam estar válidas, legíveis, estar assinadas e carimbadas, conter número do CNPJ, estar datadas, conter identificação da pessoa que a firmou na qualidade de representante da empresa e, por fim, apresentar detalhes que evidenciem que a empresa consultada teve conhecimento prévio dos detalhes do objeto cotado.

Cabe destacar, ainda, que deve a Administração ter presente a importância da pesquisa de preço, no sentido de que o preço indicado reflita, efetivamente, o preço encontrado no mercado consumidor pertinente, analisando caso a caso o preenchimento desta exigência de acordo com os elementos que dispuser.

- **Sobre a preferência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

De acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que trata do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as contratações mediante dispensa de licitação, fundadas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, deverão observar a preferência de microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 49, inc. IV, da referida Lei:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

Portanto, quando das contratações por dispensa de licitação fundadas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração deverá observar a necessidade de preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte.

Em ligeira análise, verifica-se que a empresa que ofertou o menor preço está enquadrada como empresa de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

III. FUNDAMENTAÇÃO

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do gestor público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a

oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços, inclusive de publicidade, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

*Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.** (grifo nosso).*

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. No entanto, em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, a Comissão Permanente de Licitação opina que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 (fl.28).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela

circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei Federal nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. **Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.**

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo serviço (menor orçamento) é de R\$ 4450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, já foram anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, razão pela qual essa adequação deve restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor demonstra o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

IV. CONCLUSÃO

Uma vez consideradas as exposições descritas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, **opina-se pela**

formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

À consideração superior.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 05 de abril de 2022.



SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS - OAB/MA nº 5.582
Diretora do Departamento Jurídico
Portaria Nº 006/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL



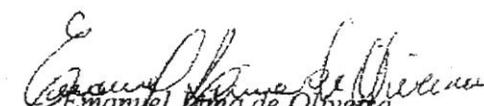
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS**, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento Jurídico** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

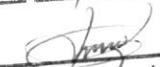
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 05/04/2022


Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

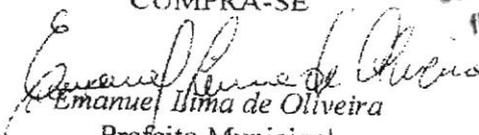
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** que Nomeia SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Jurídico do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

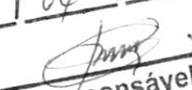
REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 05/04/2022


Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG

90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as





TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONSIDERANDO a regularidade do procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, consubstanciado pelo Parecer Jurídico do departamento jurídico deste município; e ainda confirmada a existência dos recursos orçamentários e financeiros;

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação prevista no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e tudo o mais o que consta no processo administrativo n.º 112203-0001.

AUTORIZO a contratação direta por Dispensa de Licitação, da empresa PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 38.056.454/0001-57, para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação de servidores lotados no setor de Licitação, por meio de participação em curso sobre “Contratação Direta na Nova Lei de Licitações” (com prática na dispensa eletrônica), de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes – MA

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Encaminhe-se, portanto, os autos do supracitado processo administrativo para apreciação e deliberação da AUTORIDADE SUPERIOR, para no juízo da conveniência, oportunidade e legalidade, caso entenda pela regularidade dos autos, RATIFIQUE o presente procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação e posterior autorização da despesa prevista, determinando o respectivo empenhamento da despesa.

Após os procedimentos acima, proceda-se a devida publicação do extrato dos despachos da Dispensa de Licitação e sua ratificação nos prazos previstos em Lei.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 05 de abril de 2022.



MARIA LIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO / DISPENSA Nº 017/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO**, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 112203-0001, Dispensa de Licitação n.º 017/2022, realizado nos moldes do art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de capacitação de servidores lotados no setor de Licitações Públicas, por meio da participação em curso sobre a "CONTRATAÇÃO DIRETA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES" (Com prática na Dispensa Eletrônica), de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de acordo com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO as informações, parecer jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o reconhecimento da hipótese de dispensa de licitação para o caso em tela por parte da Procuradoria Jurídica;

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação n.º 017/2022, na contratação da empresa PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 38.056.454/0001/57.

Essa ratificação se fundamenta no inciso II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

O valor global do contrato é de **R\$ 4.450,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica apropriada.

Providencie-se a celebração do necessário contrato e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE ABRIL DE 2022.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2022



Processo Administrativo n.º 112203-0001. Dispensa de Licitação n.º 017/2022. **1. PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Santo Antônio dos Lopes e a empresa PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 38.056.454/0001/57. **2.OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de capacitação de servidores lotados no setor de Licitações Públicas, por meio da participação em curso sobre a “CONTRATAÇÃO DIRETA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES” (Com prática na Dispensa Eletrônica), de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. **3. Recursos Orçamentários:** Órgão 03– Sec. Mun. De Planejamento e Administração Unidade Orçamentária 03.01– Sec. Mun. De Planejamento e Administração Função 04 – Administração Sub-Função 122 – Administração Geral Programa 0032 – Gestão de Política Modernização Administrativa Projeto Atividade 2.006 – Manut e Funci. da Sec. Mun. De Planejamento e Administração Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1500000000 –Recursos Não Vinculados de Imposto.**4. VALOR.** R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais). **5. Base Legal:** Art. 24, inciso II, combinado com o inciso VI do art. 13, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autorização em 05/04/2022 por Maria Lia da Silva e Silva - Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Ratificação em 06/04/2022 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 06 de abril de 2022.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Município, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.
QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: J L SARAIVA EIRELI	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.540781-5
CNPJ: 28.634.060/0001-85	TELEFONE: (99) 98100-7870
ENDEREÇO: Parada do Bom Jesus, nº 22, Anexo A, Zona Rural, Lima Campos - MA	EMAIL: empresajlsaraiva@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: João Leite Saraiva	CPF: 034.149.993-58

QUADRO 2 - PRODUTOS FORNECIDOS.

Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	Coco ralado - Ingredientes: Amêndoa De Coco 0, Apresentação: Triturado 0, Características Adicionais: Sem Açúcar 0. Pacote de 100 g	Bom Coco	Pacote	3.000	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00
50	Sal Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Características Adicionais: Teor Mínimo Cloreto De Sódio 99,5%	Bom de Mesa	Quilogramas	800	R\$ 0,93	R\$ 744,00
TOTAL						R\$ 7.014,00

Código identificador:
 82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
 342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2022

Processo Administrativo n.º 112203-0001. Dispensa de Licitação n.º 017/2022. 1. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Santo Antônio dos Lopes e a empresa PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ N.º 38.056.454/0001/57. 2.OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de capacitação de servidores lotados no setor de Licitações Públicas, por meio da participação em curso sobre a "CONTRATAÇÃO DIRETA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES" (Com prática na Dispensa Eletrônica), de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. 3. Recursos Orçamentários: Órgão 03- Sec. Mun. De Planejamento e Administração Unidade Orçamentária 03.01- Sec. Mun. De Planejamento e Administração Função 04 - Administração Sub-Função 122 - Administração Geral Programa 0032 - Gestão de Política Modernização Administrativa Projeto Atividade 2.006 - Manut e Funci. da Sec. Mun. De Planejamento e Administração Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1500000000 -Recursos Não Vinculados de Imposto.4. VALOR. R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais). 5. Base Legal: Art. 24, inciso II, combinado com o inciso VI do art. 13,

ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autorização em 05/04/2022 por Maria Lia da Silva e Silva - Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Ratificação em 06/04/2022 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 06 de abril de 2022.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Código identificador:
 82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
 342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

TERMO DE RATIFICAÇÃO / DISPENSA N.º 017/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 112203-0001, Dispensa de Licitação n.º 017/2022, realizado nos moldes do art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de capacitação de servidores lotados no setor de Licitações Públicas, por meio da participação em curso sobre a "CONTRATAÇÃO DIRETA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES" (Com prática na Dispensa Eletrônica), de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de acordo com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO as informações, parecer jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o reconhecimento da hipótese de dispensa de licitação para o caso em tela por parte da Procuradoria Jurídica;

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação n.º 017/2022, na contratação da empresa PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ N.º 38.056.454/0001/57.

Essa ratificação se fundamenta no inciso II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

O valor global do contrato é de R\$ 4.450,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica apropriada.

Providencie-se a celebração do necessário contrato e



o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE ABRIL DE 2022.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de
Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICÍPIO DE SANTO
ANTONIO DOS
LOPES:061727200001
10

Assessoria de Comunicação Social - 3374-8342
SANTO ANTONIO DOS LOPES:061727200010
DRE: 1-99-00-001-10-0001-0001-0001
LOPES: 06.172.720/0001-10
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS
LOPES:061727200010
DRE: 1-99-00-001-10-0001-0001-0001

